



2006-2026
20ANOS

RETRATO DOS FEMINICÍDIOS NO BRASIL



FÓRUM BRASILEIRO DE
SEGURANÇA PÚBLICA



FICHA INSTITUCIONAL

Diretor Presidente

Renato Sérgio de Lima

Diretora Executiva

Samira Bueno

Gerente de Programas

David Marques

Gerente de Relações Internacionais

Juliana Martins

Gerente de Projetos e Dados

Isabela Sobral

Coordenadores Temáticos

Cauê Martins

Leonardo Silva

Assessora especial de captação e mobilização

Manoela Miklos

Pesquisadores Sêniores

Aiala Couto

Ariadne Natal

Juliana Brandão

Rodrigo Chagas

Equipe Técnica

Arthur dos Santos (estagiário)

Beatriz Schroeder

Gabriela Oliveira (estagiária)

Isabella Matosinhos

Marina Bohnenberger

Gerente Administrativa e Financeira

Débora Lopes

Assistente de Diretoria

Letícia Conceição

Equipe Administrativa

Elaine Rosa

Sueli Bueno

Conselho de Administração

Presidente: Cássio Thyone A. de Rosa

Presidente de Honra: Elizabeth Leeds

Conselheiros

Alan Fernandes

Bartira Macedo de Miranda

Cássio Thyone A. de Rosa

Denice Santiago

Edson Ramos

Lívio José Lima e Rocha

Marlene Inês Spaniol

Daniel Cerqueira

Arthur Trindade M. Costa

Paula Ferreira Poncioni

Juliana Lemes da Cruz

Conselho Fiscal

Renato de Alcino Vieira

Roberto Uchôa

Sandoval Bittencourt

FICHA TÉCNICA

RETRATO DOS FEMINICÍDIOS NO BRASIL

COORDENAÇÃO

Samira Bueno

EQUIPE

Beatriz Schroeder

Isabela Sobral

Isabella Matosinhos

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Oficina 22 Estúdio Design Gráfico e Digital

contato@oficina22.com.br

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Análítica Comunicação Corporativa

analitica@analitica.inf.br

(11) 2579-5520

RETRATO DOS **FEMINICÍDIOS NO BRASIL**



Feminicídios no Brasil (2021-2025): evolução, padrões e desigualdades territoriais

O 8 de março é, desde sua formalização como Dia Internacional das Mulheres, uma data de reivindicação de direitos. Significa que ele existe, no limite, porque mulheres ainda não têm a plena concretização de seus direitos, incluindo o direito a uma vida livre de violência. Por isso, é também uma data em que se torna impossível não falar das milhares de mulheres que não chegaram até aqui em função da violência letal de gênero - uma violência que, antes de qualquer coisa, é evitável. **Só em 2025, foram 1.568 mulheres vítimas de feminicídio no Brasil, crescimento de 4,7% em relação ao ano anterior.**

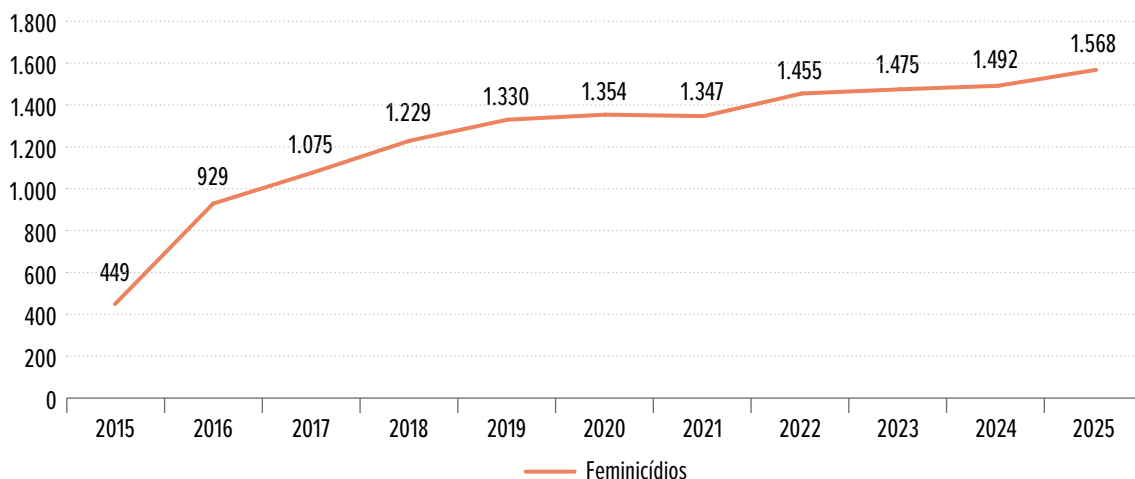
Desde a tipificação da lei do feminicídio¹, em março de 2015, ao menos **13.703 mulheres já foram assassinadas por sua condição de ser mulher**. Os dados refletem a quantidade de boletins de ocorrência produzidos pelas Polícias Cíveis de todo o país que assumiram essa tipificação. Considera-se feminicídio quando o crime decorre de condições de sexo feminino, seja em contexto de violência doméstica e familiar, seja em outros contextos de menosprezo ou discriminação à mulher. No entanto, a maioria dos casos hoje tipificados enquanto tal pelas polícias são os que decorrem da agressão de parceiros íntimos, sendo o menosprezo e discriminação e à condição feminina hipóteses que na maioria das vezes as forças de segurança não são capazes de reconhecer. Deste modo, embora os dados venham crescendo ano a ano, é provável que sejam maiores do que conseguimos mensurar.

¹ Lei 13.104, de 9 de março de 2015. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13104-9-marco-2015-780225-publicacaooriginal-146279-pl.html>

Gráfico 1

Série histórica: vítimas de feminicídio ⁽¹⁾

Brasil, 2015-2025



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

(1) Explicação metodológica: Os dados são produzidos a partir da coleta dos Boletins de Ocorrência junto às Polícias Civis de todo o país. Isto significa que este número reflete a tipificação dada pelo delegado à morte violenta de uma mulher, mas que a tipificação pode ser alterada no curso da investigação ou no momento em que o caso chegar ao Ministério Público. Considera-se feminicídio quando o crime decorre de violência doméstica e familiar em razão da condição de sexo feminino, ou quando decorre de menosprezo ou discriminação à condição feminina. No entanto, a maioria dos casos hoje tipificados enquanto tal pelas polícias são os que decorrem da agressão de parceiros íntimos, sendo o menosprezo e discriminação à condição feminina hipóteses que muitas vezes as forças de segurança não são capazes de reconhecer. Deste modo, é provável que o número real de feminicídios seja superior ao que conseguimos medir via registros policiais.

Desde a criação da lei, há evidências de aprimoramento progressivo na capacidade institucional de identificar e classificar corretamente os casos de feminicídio que envolvem violência doméstica e familiar, ainda que haja uma variável enorme entre os estados. A nível Brasil, o percentual de feminicídios entre os homicídios dolosos femininos saltou de 9,4% em 2015 para 40,3% em 2024 (FBSP, 2025a)². De modo que parte do crescimento observado na última década decorre, sim, de uma melhora na qualidade dos registros e do reconhecimento do fenômeno pelas autoridades policiais.

Isso não significa, contudo, que estamos diante de um aumento meramente estatístico. Os dados sugerem que a violência real contra as mulheres - entendida como o volume efetivo de agressões sofridas, independentemente da forma como são registradas - também tem crescido. Isso é observado inclusive em pesquisas de vitimização, que buscam identificar episódios de violência sofrida, ainda que não registradas junto às polícias (FBSP, 2025b)³. Em sentido semelhante, a evolução das taxas de outros crimes contra mulheres, como ameaça, perseguição, violência psicológica, lesão corporal, estupro e tentativa de feminicídio, também vêm aumentando de forma consistente nos últimos anos, o que indica que o corpo

2 FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, 19. ed. São Paulo: FBSP, 2025a.

3 FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*, 5.ed. São Paulo: FBSP, 2025b.

das mulheres segue sendo visto como território alheio, que poderia ser ameaçado, agredido, sexualmente violentado e assassinado (FBSP, 2025a)⁴. No caso das mortes violentas de mulheres, o que tem ocorrido é uma queda dos índices de homicídios femininos, que acontece junto com um crescimento dos feminicídios. Em outras palavras: proporcionalmente menos mulheres mortas em contexto de violência urbana e mais mulheres mortas em contexto doméstico/familiar/afetivo, tal como o feminicídio é compreendido pela polícia e pelo Judiciário. Uma ilustração dos motivos pelos quais deixar de reivindicar direitos não é uma opção.

A análise da série recente reforça esse cenário. **Nos últimos cinco anos, houve um crescimento de 14,5% nos registros de feminicídios no país.** Entre 2021 e 2022, o aumento foi de 7,6%. Na sequência, entre 2022 e 2023 e entre 2023 e 2024 o crescimento arrefeceu, ficando na ordem de 1% ao ano. Entretanto, de 2024 e 2025 observou-se um salto novamente, dessa vez de 4,7%. Essa inflexão mais recente rompe a estabilidade relativa (ainda que em patamar elevado) que perdurou de 2022 a 2024 e sinaliza um agravamento que não pode ser atribuído apenas ao aprimoramento dos registros. Como dito, esse movimento ocorre em paralelo à redução das mortes de mulheres em contextos típicos da violência urbana - como conflitos armados, disputas em contexto de tráfico de drogas e vitimização difusa - e ao aumento da letalidade em contextos domésticos, familiares e afetivos.

4 FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, 19. ed. São Paulo: FBSP, 2025a.

Quadro 1

Vítimas de feminicídio

Brasil e Unidades da Federação, 2021-2025

Brasil e Unidades da Federação	Vítimas de Feminicídio											
	Ns. Absolutos					Taxas ⁽¹⁾						
	2021	2022	2023	2024	2025	2021	2022	2023	2024	2025	Variação 2021-2025 (%)	Variação 2024-2025 (%)
Brasil	1.347	1.455	1.475	1.492	1.568	1,25	1,35	1,36	1,37	1,43	14,5	4,7
Acre	12	9	10	8	14	2,8	2,1	2,3	1,8	3,2	14,6	74,3
Alagoas ⁽²⁾	25	31	18	22	29	1,5	1,9	1,1	1,3	1,7	15,8	31,8
Amapá	4	9	4	2	9	1,0	2,3	1,0	0,5	2,2	120,3	347,7
Amazonas	23	21	23	29	20	1,1	1,0	1,1	1,4	0,9	-16,3	-31,7
Bahia	93	107	115	111	102	1,2	1,4	1,5	1,5	1,3	8,8	-8,3
Ceará	31	29	42	41	47	0,7	0,6	0,9	0,9	1,0	49,3	14,2
Distrito Federal ⁽²⁾	25	22	31	23	28	1,6	1,4	2,0	1,5	1,8	9,6	21,1
Espírito Santo	38	35	35	39	35	1,9	1,7	1,7	1,9	1,7	-10,3	-10,8
Goiás ⁽²⁾	54	55	56	56	59	1,5	1,5	1,5	1,5	1,6	4,8	4,3
Maranhão ⁽³⁾	58	69	50	69	51	1,6	1,9	1,4	1,9	1,4	-12,6	-26,2
Mato Grosso ⁽³⁾	43	47	46	47	53	2,4	2,5	2,5	2,5	2,7	15,6	11,0
Mato Grosso do Sul	33	44	30	35	39	2,3	3,1	2,1	2,4	2,6	14,3	10,5
Minas Gerais	155	175	186	163	177	1,4	1,6	1,7	1,5	1,6	12,6	8,2
Pará	67	54	57	50	63	1,6	1,3	1,3	1,2	1,5	-8,1	25,3
Paraíba ⁽³⁾	32	26	34	26	36	1,5	1,2	1,6	1,2	1,7	10,4	37,8
Paraná ⁽²⁾	75	77	81	109	87	1,3	1,3	1,3	1,8	1,4	13,2	-20,7
Pernambuco	87	72	82	77	88	1,8	1,5	1,7	1,6	1,8	0,2	14,0
Piauí	37	24	28	40	37	2,2	1,4	1,6	2,3	2,1	-1,2	-7,8
Rio de Janeiro	85	111	99	107	104	0,9	1,2	1,1	1,2	1,2	22,2	-2,8
Rio Grande do Norte ⁽²⁾	20	16	24	19	21	1,1	0,9	1,4	1,1	1,2	3,9	10,2
Rio Grande do Sul	96	111	85	72	80	1,7	1,9	1,5	1,2	1,4	-16,8	11,1
Rondônia	16	23	21	13	25	1,9	2,7	2,4	1,5	2,9	53,8	91,6
Roraima ⁽³⁾	5	3	6	7	7	1,5	0,9	1,8	2,0	1,9	24,4	-2,9
Santa Catarina	55	57	57	51	52	1,4	1,4	1,4	1,3	1,3	-11,5	0,4
São Paulo	136	195	221	253	270	0,6	0,8	0,9	1,1	1,1	96,4	6,4
Sergipe ⁽³⁾	20	19	16	10	15	1,7	1,6	1,4	0,8	1,3	-26,3	49,4
Tocantins	22	14	18	13	20	2,9	1,8	2,3	1,7	2,5	-11,6	52,8

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Ministério da Justiça e Segurança Pública; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

(1) Taxas por 100 mil mulheres.

(2) A fonte da informação é o site próprio da Secretaria Estadual de Segurança Pública e/ou Defesa Social, complementada pelo dado informado pelo estado ao Sinesp/MJSP.

(3) A fonte da informação é o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Sinesp/MJSP).

Essa reconfiguração da violência letal contra mulheres dialoga com transformações mais amplas na dinâmica criminal e social do país. A queda relativa dos homicídios femininos em contextos urbanos acompanha a redução geral dos homicídios (de ambos os sexos) observada em diversos estados nos últimos anos, enquanto o crescimento dos feminicídios

dios revela a persistência, e em certa medida o recrudescimento, da violência baseada em gênero no espaço privado. Diferentemente da violência urbana, mais sensível a políticas de segurança pública tradicionais, a violência doméstica é fortemente influenciada por fatores estruturais como desigualdades de gênero, padrões culturais de dominação masculina, controle coercitivo e fragilidades na rede de proteção. O aumento da letalidade nesse contexto sugere dificuldades em interromper trajetórias de violência já conhecidas pelas instituições e aponta para limites na capacidade de prevenção, proteção e resposta do Estado antes que a violência alcance seu desfecho fatal.

A distribuição dos feminicídios não acontece de forma igual em todo o território. Os três estados que se destacaram em 2025 pelas taxas mais elevadas foram o Acre (3,2 feminicídios por grupo de 100 mil mulheres), seguido por Rondônia (2,9) e Mato Grosso do Sul (2,7). Em sentido contrário, os estados com as menores taxas foram Amazonas (0,9), Ceará (1,0) e São Paulo (1,1). Esses índices, entretanto, não podem ser lidos de forma absoluta. Ceará, por exemplo, é um estado que historicamente tem um baixo percentual de registro de feminicídio entre os crimes de homicídio feminino, o que mais revela falhas na forma de registro dos casos do que um baixo índice de violência letal íntima contra a mulher. É um estado em que os feminicídios ainda ficam escondidos sob a rubrica do homicídio. São Paulo, por outro lado, tem uma taxa baixa, mas um alto número absoluto de casos, concentrando, sozinho, 17,2% do total de feminicídios do Brasil em 2025.

Um olhar mais amplo, considerando a série histórica de 2021-2025, faz com que outros estados também se destaquem. Por exemplo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul são os dois estados que se mantiveram entre os cinco com as maiores taxas em todos os anos considerados. De outro lado, Amapá, São Paulo e Rondônia lideraram o percentual de crescimento neste período. Se no Brasil, de 2021 a 2025, houve um crescimento de 14,5% nos registros de feminicídio, no Amapá esse aumento chegou a 120,3%. Em São Paulo, foi de 96,4% e em Rondônia, de 53,8%.

Considerando o total de vítimas de feminicídio entre 2021-2025, o estado da região sul que mais concentrou essas mortes foi o Rio Grande do Sul, com 38,8% dos registros. No sudeste, 41,0% das mortes aconteceram no estado de São Paulo. No centro-oeste, 33,9% das ocorrências foram em Goiás. No nordeste, o destaque fica por conta da Bahia, que concentrou 25,8% dos registros. Finalmente, na região norte, é o Pará quem se destaca, agregando 41,5% dos registros.

VÍTIMAS DE FEMINICÍDIO COM MEDIDA PROTETIVAS DE URGÊNCIA (MPU)

Em 2026 a Lei Maria da Penha completa 20 anos. Ao longo destas duas décadas, ela consolidou-se como um dos marcos mais relevantes da política de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil. Sua promulgação representou uma mudança substantiva na forma como o Estado passou a reconhecer e tratar a violência doméstica e familiar: o que antes era frequentemente relegado ao âmbito privado – “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher” - foi afirmado como violação de direitos humanos e como questão central de política pública, a exigir resposta institucional estruturada e permanente.

Nesse período, o Brasil consolidou avanços importantes no plano normativo, ampliando e sofisticando os instrumentos legais de enfrentamento à violência de gênero. À Lei Maria da Penha somaram-se novos tipos penais e qualificadoras, como o feminicídio (Lei nº 13.104/2015), que em 2024 passou a figurar como crime autônomo (Lei nº 14.994/2024), com a maior pena prevista no Código Penal. Nos anos recentes também foram tipificados o stalking, a violência psicológica e a importunação sexual, além da criminalização específica do descumprimento de medidas protetivas de urgência. O arcabouço legal tornou-se mais robusto, mais específico e mais atento às diferentes dimensões do problema.

Nesse contexto, **o problema central não é mais sobre a criação de novas leis, e sim a capacidade de implementá-las de modo efetivo.** Avaliar a força da política pública hoje implica examinar se os mecanismos previstos têm sido capazes de prevenir a reincidência, reduzir a letalidade e assegurar proteção rápida e qualificada às mulheres em situação de risco. Isso significa olhar para o funcionamento concreto da rede no território, para a articulação entre instituições, para o monitoramento das medidas protetivas e para os padrões de descumprimento. É nesse intervalo entre a previsão normativa e a resposta institucional que se definem os limites — e as possibilidades — da proteção estatal.

A Tabela 2 apresenta a relação entre o total de vítimas de feminicídio e a existência de Medida Protetiva de Urgência (MPU) vigente no momento do crime. Em uma análise de 16 Unidades da Federação, no contexto de 1.127 feminicídios registrados, 148 mulheres (13,1%) foram mortas mesmo tendo uma Medida Protetiva de Urgência (MPU) vigente. O dado indica que, embora minoritário em termos proporcionais, um contingente expressivo de mulheres foi assassinada mesmo após ter acionado o sistema de justiça e obtido decisão protetiva formal, de modo que a proteção judicial não foi suficiente para evitar o desfecho letal em parte dos casos.

Quadro 2
Vítimas de feminicídio e Medidas Protetivas de Urgência (MPU) vigentes
Brasil e Unidades da Federação selecionadas, 2021-2025

Brasil e Unidades da Federação	Mulheres com MPU que foram vítimas de feminicídio	Vítimas de feminicídio (números absolutos)	% de vítimas de feminicídio que tinham MPU quando foram mortas	Ano base do estudo
Brasil	148	1.127	13,1%	
Acre	2	8	25,0%	2025
Alagoas	1	22	4,5%	2025
Distrito Federal ⁽¹⁾	1	23	4,3%	2024
Espírito Santo	4	39	10,3%	2024
Goiás	5	56	8,9%	2024
Maranhão	3	69	4,3%	2024
Mato Grosso	4	18	22,2%	jan-jun 2023
Mato Grosso do Sul	2	34	5,9%	2021
Minas Gerais	69	414	16,7%	2021-2023
Paraíba	3	26	11,5%	2024
Paraná	9	109	8,3%	2024
Piauí	4	40	10,0%	2024
Rio de Janeiro ⁽²⁾	13	107	12,1%	2024
Rio Grande do Sul	9	72	12,5%	2024
Roraima	1	7	14,3%	2024
São Paulo ⁽³⁾	18	83	21,7%	set-2023 e mar-2025

Fonte: Feminicidometro - ObsGênero - Observatório de Violência de Gênero do Ministério Público do Acre; Dossiê mulher 2025: versão temática de 20 anos (ano-base 2024), Instituto de Segurança Pública, 2025; Estudo dos Feminicídios Consumados no Distrito Federal, Secretaria de Segurança Pública do DF; Mortes violentas de mulheres e meninas em Mato Grosso. Diretoria de Inteligência - Polícia Civil de Mato Grosso; Mapa do Feminicídio de Mat Grosso do Sul: Mapeamento das mortes violentas de mulheres, tipificadas como feminicídios, ocorridas em Mato Grosso do Sul, no ano de 2021. Derrite, Guilherme Muraro. Monitoramento eletrônico de agressores como ferramenta de proteção a mulheres vítimas de violência doméstica: avaliação da eficácia e perspectiva de ampliação da política pública no Estado de São Paulo. Dissertação de Mestrado em Gestão Pública, IDP-SP; Mapa do Feminicídio 2024: Mapeamento das mortes violentas de mulheres tipificadas como feminicídio, ocorridas no Rio Grande do Sul no ano de 2024; Diagnóstico da violência doméstica e familiar contra a mulher nas regiões integradas de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais (1º semestre de 2023); Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

(1) Segundo o Estudo da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, 7 vítimas tinham solicitado medida protetiva quando foram mortas, mas em 3 casos a medida tinha sido revogada, em 2 o autor não tinha sido intimado e 1 estava expirada. Assim, apenas 1 vítima tinha medida em vigência na data do fato.

(2) Relatório do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro retrata o número de vítimas que tinham solicitado MPU, mas não especifica quantos casos foram deferidos.

(3) Dados correspondem aos casos registrados apenas na capital.

Entre as unidades da federação selecionadas, observa-se variação relevante nos percentuais. Estados como Acre (25,0%), Mato Grosso (22,2%) e São Paulo (21,7%) apresentam proporções superiores à média nacional, indicando que em cerca de um quinto — ou mais — dos feminicídios, a vítima já possuía proteção judicial vigente. Minas Gerais, que concentra o maior número absoluto de casos na tabela (414 feminicídios), registra 69 vítimas com MPU, correspondendo a 16,7%. Por outro lado, estados como Alagoas (4,5%), Distrito Federal (4,3%) e Maranhão (4,3%) apresentam percentuais mais baixos. As diferenças percentuais exigem cautela na interpretação, especialmente nas unidades com poucos casos

absolutos — como Acre e Roraima — onde pequenas variações numéricas impactam significativamente a proporção.

Ainda assim, o conjunto dos dados revela um ponto estrutural: a concessão da medida protetiva, embora fundamental, não tem sido suficiente para impedir a letalidade em parcela relevante dos casos, o que impõe reflexão sobre monitoramento, fiscalização e integração da rede de proteção.

Neste contexto, soa um alerta para as forças de segurança, a quem cabe o monitoramento efetivo das MPUs. Em diversos estados e municípios, as Polícias Militares e Guardas Municipais criaram unidades especializadas — como Patrulhas Maria da Penha ou Rondas Maria da Penha — voltadas ao acompanhamento ativo das mulheres com medidas vigentes. Essas equipes realizam visitas periódicas, mantêm canais diretos de contato e, sobretudo, constroem um vínculo contínuo com a mulher assistida. Esse acompanhamento próximo tende a produzir efeitos concretos na proteção, seja pela presença ostensiva, seja pela capacidade de identificar precocemente sinais de escalada da violência e acionar rapidamente a rede.

Paralelamente, alguns estados passaram a adotar mecanismos tecnológicos, como a utilização de tornozeleiras eletrônicas para monitoramento de agressores e a disponibilização de dispositivos de alerta, como botões do pânico. Embora essas ferramentas representem avanço relevante e ampliem a capacidade de vigilância, sua implementação ainda enfrenta limites de escala, cobertura e integração institucional. Além disso, o monitoramento eletrônico do agressor não substitui a dimensão relacional e preventiva do acompanhamento humano. A confiança construída entre a equipe policial especializada e a mulher em situação de violência — muitas vezes decisiva para que ela relate ameaças ou descumprimentos — não é replicável por tecnologia. Assim, instrumentos como tornozeleiras e dispositivos de alerta não devem substituir as unidades de fiscalização, mas compor uma estratégia integrada de proteção, somando tecnologia e presença institucional qualificada.

A ROTA CRÍTICA DA VIOLÊNCIA: DISTRIBUIÇÃO DOS FEMINICÍDIOS POR PORTE MUNICIPAL

A noção de “Rota Crítica”, desenvolvida por Montserrat Sagot⁵, designa o processo percorrido por mulheres em situação de violência desde o momento em que reconhecem

5 Ruta crítica de las mujeres afectadas por la violencia intrafamiliar en América Latina (estudios de caso de diez países). Montserrat Sagot. Organización Panamericana de La Salud, Programa Mujer, Salud y Desarrollo, 2000.

a violência vivida e decidem romper o silêncio, até a busca efetiva de ajuda e proteção institucional. Trata-se de uma trajetória não linear, marcada por idas e vindas, tentativas frustradas, medo, pressões familiares e respostas institucionais muitas vezes ambíguas ou ineficazes. A rota é condicionada por uma série de fatores que podem funcionar como impulsionadores — como a preocupação em proteger os filhos, a escalada da violência ou o apoio de amigos e familiares —, mas também por fatores inibidores — como dependência econômica, vergonha, má resposta institucional e isolamento social. Ao deslocar o foco do evento da denúncia para o processo vivido pelas mulheres, o conceito evidencia que o acesso à proteção não depende apenas da existência formal de serviços, mas da sua acessibilidade, qualidade e capacidade de produzir respostas consistentes.

Quando trazemos a noção de rota crítica para o debate sobre a descentralização dos serviços de acolhimento às mulheres em situação de violência no Brasil, o que aparece com força é o peso do território na definição das possibilidades reais de proteção. Como apresentado na Tabela 2, na seção anterior, 86,9% das vítimas de feminicídio não possuíam medida protetiva de urgência no momento da morte. O dado evidencia não apenas a ausência de acionamento formal do sistema de justiça, mas, sobretudo, as dificuldades de capilarização e acesso à rede de proteção. A medida protetiva é, em regra, o resultado de uma trajetória institucional prévia — que envolve reconhecimento da violência, acesso a um canal de denúncia, acolhimento qualificado e encaminhamento adequado. Quando essa trajetória não se consolida, dificilmente o Estado será capaz de protegê-la, mesmo com os avanços legais de que dispomos.

Isso se torna ainda mais grave quando pensamos a infraestrutura institucional da rede de atendimento em municípios de pequeno porte, nos quais a mulher simplesmente não encontra equipamentos de forma estruturada: faltam serviços especializados, há sobreposição de funções, profissionais acumulam atribuições e a articulação entre saúde, assistência social e sistema de justiça é frágil. Nesses contextos, buscar ajuda pode significar percorrer longas distâncias, repetir a própria história diversas vezes e lidar com respostas contraditórias ou insuficientes.

A distribuição dos feminicídios quando analisada desagregada pelo porte dos municípios nos ajuda a pensar sobre essa rota crítica descrita por Sagot. Isto porque, quando verificamos a distribuição dos feminicídios ocorridos no ano de 2024, verificamos que os menores municípios, especialmente aqueles com população de até 50 mil habitantes, são os que concentram as maiores taxas de feminicídio, mas também são as cidades que contam com menor infraestrutura de atendimento especializado, dentre outros desafios que serão descritos a seguir.

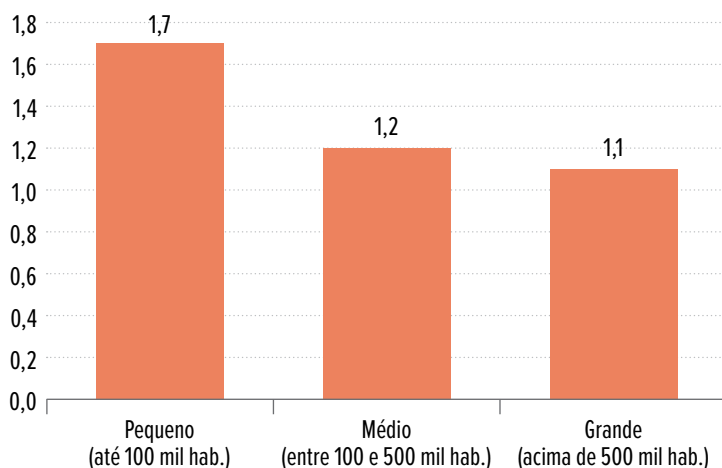
Em um primeiro esforço, dividimos os municípios brasileiros em três grupos, sendo o primeiro o de cidades com até 100 mil habitantes, o segundo de municípios tidos como médio, com população entre 100 mil e 500 mil habitantes, e o terceiro reúne os municípios de grande porte, com população acima de 500 mil habitantes.

Como demonstra o gráfico a seguir, os pequenos municípios registraram uma taxa de 1,7 mulheres vítimas de feminicídio a cada 100 mil mulheres. Nos municípios de porte médio (entre 100 e 500 mil habitantes), a taxa foi de 1,2, enquanto nos municípios de grande porte (acima de 500 mil habitantes) o índice foi de 1,1 por 100 mil mulheres.

Gráfico 2

Taxa de feminicídios, por porte municipal

Brasil, 2024



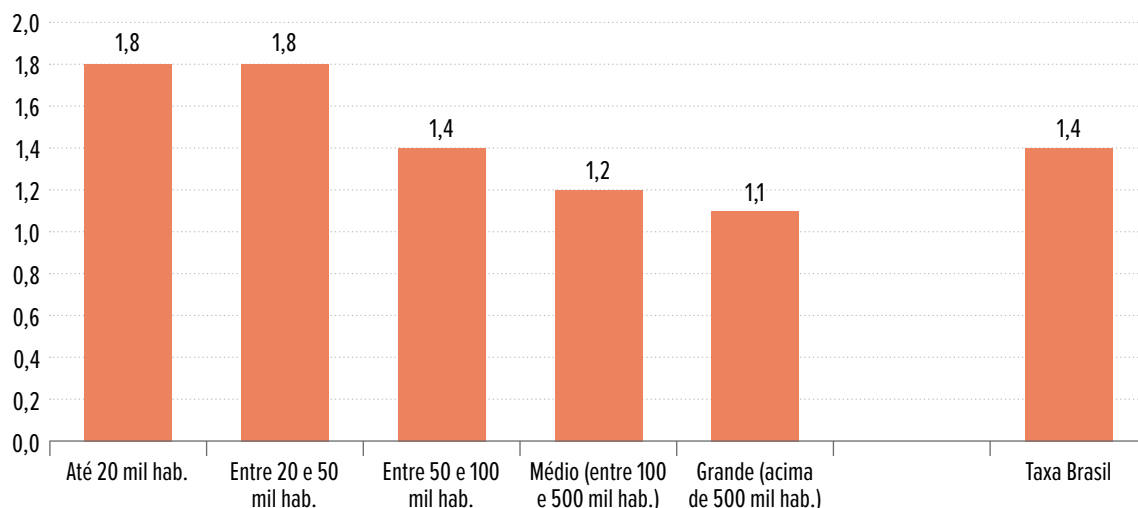
Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Um segundo esforço de agregação dos municípios foi feito, de modo a qualificar ainda mais os municípios de pequeno porte. Para tanto, dividimos os municípios de até 100 mil habitantes em três grupos, sendo o primeiro com municípios de até 20 mil habitantes, o segundo com população entre 20 mil e 50 mil habitantes, e o terceiro com população de 50 mil a 100 mil habitantes.

Os resultados indicam que as cidades com população de até 20 mil habitantes, bem como aqueles com população entre 20 mil e 50 mil habitantes, concentram taxas ainda maiores de feminicídio, de 1,8 mortes para cada grupo de 100 mil mulheres, ou seja, 28,5% superior à média nacional, de 1,4 mortes por 100 mil.

Gráfico 3

Taxa de feminicídios, por porte municipal, com subdivisão dos municípios pequenos
Brasil, 2024



Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Isto significa dizer que enquanto as cidades de até 100 mil habitantes são residência de 41% da população feminina, concentram 50% dos feminicídios do país, em uma sobre-representação das mortes motivadas por gênero nas pequenas cidades.

Na desagregação por porte dos pequenos municípios, a gravidade do cenário nos municípios menores fica ainda mais evidente: em 2024, 19,6% de todos os feminicídios do país ocorreu nas cidades com população de até 20 mil habitantes, cidades nas quais residem 14,6% das brasileiras; já nas cidades com população entre 20 mil e 50 mil habitantes, verificamos a ocorrência de 19,7% de todos os feminicídios do país, embora estas cidades concentrem 15,2% da população feminina.

Em contraste com esse cenário, os municípios de pequeno porte apresentam uma cobertura extremamente limitada de equipamentos: apenas 29,3% dos municípios de pequeno porte possuíam ao menos um serviço da rede especializada. **Isso significa que mais de 70% dos municípios com menos de 100 mil habitantes não possuem nenhum serviço especializado para atender mulheres em situação de violência.** Segundo a Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) de 2023, apenas 5% dos municípios com menos de 100 mil habitantes dispunham de DDM, e somente 3% contavam com Casa Abrigo. Como mostra o quadro abaixo. A presença dos demais serviços também é reduzida, como CEAMs (15,3%) e atendimento especializado à violência sexual (17,5%).

Nos municípios de médio porte, a cobertura é significativamente maior: 81% possuíam DDM e 40% contavam com Casa Abrigo. Também se observa expansão relevante dos demais serviços especializados, como CEAMs e atendimento à violência sexual. Ao todo, 81,6% dos municípios de médio porte dispunham de ao menos um equipamento da rede.

Este percentual não está muito distante do observado nos municípios de grande porte, nos quais 91,7% dispunham de ao menos um dos equipamentos listados. Nesses territórios, a presença da rede é amplamente consolidada, alcançando 98% no caso das DDMs e 73% no das Casas Abrigo. O menor percentual refere-se às Unidades Móveis de Atendimento à Mulher, presentes em 10,4% dos municípios. Ainda assim, a proporção é superior à verificada nos demais portes.

Quadro 3

Percentual de municípios que dispõem de serviços especializados de atendimento à mulher, segundo porte municipal (em %)

Brasil, 2023

Porte municipal	Pequeno	Médio	Grande
Delegacia especializada no Atendimento à Mulher	5,0	81,0	98,0
Tem Casa Abrigo ou Serviços de Acolhimento para Mulheres em situação de violência (Sistema Único de Assistência Social - SUAS) ^{(1) (2)}	3,0	40,0	73,0
Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) ou Núcleos Integrados de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência (NIAM) ⁽³⁾	15,3	66,0	83,3
Serviços especializados de atendimento à violência sexual ⁽⁴⁾	17,5	51,4	64,6
Centro Integrado de Serviços de Atendimento a Mulheres em Situação de Violência ⁽⁵⁾	5,0	14,2	29,2
Unidades Móveis de Atendimento à Mulher ⁽⁶⁾	1,0	7,3	10,4
Casas de Acolhimento de Curta Duração (Casa de Passagem)	2,6	26,0	33,3
Algum serviço especializado dentre os descritos acima	29,3	95,1	100,0

Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) - 2023; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

(1) Casa(s) Abrigo são locais seguros que oferecem abrigo protegido e integral a mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte iminente. Constitui serviço temporário e em geral de caráter sigiloso, no qual as usuárias poderão permanecer por período determinado, durante o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas. Atendem exclusivamente mulheres e seus dependentes (sejam homens ou mulheres). Forão consideradas apenas as casas-abrigos de responsabilidade da gestão municipal.

(2) Serviços de Acolhimento para Mulheres em situação de violência acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. Deve ser desenvolvido em local sigiloso. Forão consideradas apenas os serviços de responsabilidade da gestão municipal.

(3) Centros de Referência/Especializados ou Núcleos Integrados de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência: prestam acolhimento, acompanhamento psicossocial e orientação jurídica às mulheres em situação de violência (violência doméstica e familiar contra a mulher; tráfico de mulheres, assédio sexual; assédio moral; etc).

(4) Serviços Especializados de Atendimento à Violência Sexual são serviços de saúde especializados no atendimento a mulheres em situação de violência contam com equipes multidisciplinares (psicólogos, assistentes sociais, enfermeiras/os e médicas/os) capacitadas para atender os casos de violência sexual e outras violências. Esses serviços fazem parte do Sistema Único de Saúde (SUS), que é universal e presta atendimento a toda população de forma gratuita.

(5) Centro Integrado de Serviços de Atendimento a Mulheres em Situação de Violência reúne em um mesmo espaço físico, diferentes serviços voltados à mulher em situação de violência, tais como: Apoio Psicossocial; Delegacia; Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres; Ministério Público, Defensoria Pública; Serviço de Promoção de Autonomia Econômica; Alojamento de Passagem e Central de Transportes. Ressalta-se que esse tipo de serviço não se confunde com CEAM ou CRAM.

(6) Unidades Móveis de Atendimento à Mulher são ônibus especialmente desenvolvidos para o trânsito fora de estrada, adaptados para o atendimento às mulheres do campo e da floresta.

Além da presença de equipamentos especializados, é fundamental analisar o nível de institucionalização das políticas para as mulheres nos municípios. A existência de plano municipal e de conselho de direitos da mulher, conforme apresentado no quadro a seguir, constitui um indicador relevante de estruturação normativa e de governança da política, sinalizando, além de maior capacidade de planejamento, coordenação e participação social nos diferentes portes municipais, uma priorização política do combate à violência contra a mulher.

Assim como no caso dos serviços especializados, notamos que os municípios de pequeno porte apresentam menor nível de institucionalização das políticas para as mulheres: apenas 5,9% dos municípios de até 100 mil habitantes possuem Plano Municipal de políticas para as mulheres, enquanto 31,1% possuem Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

Quadro 4
Percentual de municípios com plano e conselho de políticas para as mulheres, por porte (em %)
Brasil, 2023

Porte municipal	Pequeno	Médio	Grande
Plano municipal de políticas para as mulheres	5,9	22,9	56,3
Conselho municipal de direitos da mulher	31,1	93,1	97,9

Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) - 2023; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Os dados apresentados nos quadros evidenciam, portanto, uma desigualdade territorial na oferta de serviços e na institucionalização das políticas para as mulheres. Ainda assim, é importante ressaltar que quando falamos da presença de equipamentos públicos, a menor cobertura em municípios de pequeno porte, por si só, não é irracional. A limitação de recursos orçamentários, o menor porte populacional, a restrita capacidade administrativa e a própria lógica de escala que orienta a distribuição de políticas públicas ajudam a explicar por que esses territórios contam com menos serviços especializados quando comparados aos grandes centros urbanos. Trata-se, em grande medida, de uma racionalidade federativa e fiscal.

Neste contexto, a reflexão de Sagot sobre a rota crítica da violência é particularmente útil, já que o percurso desta mulher não depende apenas de sua decisão individual, mas das condições sociais e institucionais que encontra ao longo do caminho. A trajetória pode ser fortalecida por serviços qualificados e articulados, ou interrompida por respostas fragmentadas, revitimizantes ou insuficientes.

Quando observamos os municípios de até 50 mil habitantes, é possível identificar um conjunto de fatores que tende a fragilizar essa rota. Primeiro, como demonstrado no quadro anterior, há uma baixa densidade institucional quando pensamos equipamentos especializados. Municípios pequenos raramente dispõem de delegacias especializadas, centros de referência exclusivos, abrigos ou equipes com formação continuada em violência de gênero. Os serviços existentes — geralmente unidades básicas de saúde, CRAS e delegacias comuns — acumulam múltiplas funções e operam sob forte restrição de recursos humanos e técnicos. Isso significa que a identificação precoce do risco, o acompanhamento continuado e a articulação intersetorial tornam-se menos estruturados e mais dependentes da iniciativa individual dos profissionais.

Em segundo lugar, há um problema de descontinuidade e regionalização da proteção. Em muitos territórios, os serviços especializados estão localizados em municípios vizinhos ou polos regionais. O acesso depende de deslocamento, transporte, disponibilidade de vagas e pactuações administrativas nem sempre consolidadas, que geralmente dependem do engajamento de lideranças locais e, portanto, não são institucionalizadas. Para mulheres em situação de violência, especialmente quando há dependência econômica ou presença de filhos, essa barreira territorial pode representar a interrupção da busca por ajuda.

Em terceiro lugar, as relações sociais estabelecidas em cidades de menor porte podem tornar a busca por ajuda uma tarefa extremamente completa. A proximidade entre os moradores pode dificultar o sigilo, aumentar o receio de exposição pública e reforçar pressões familiares e comunitárias para a manutenção da relação. É comum que cidades menores sejam mais conservadoras, e como a violência comumente ocorre no âmbito de uma relação afetiva, romper com esse padrão pode ser muito custoso para as mulheres. Assim, a capacidade de agência das mulheres — já condicionada por desigualdades de gênero — torna-se ainda mais constrangida quando as redes sociais locais se sobrepõem às redes institucionais.

O que os dados revelam, portanto, é um descompasso entre a forma como os recursos são distribuídos e a realidade do risco. Quando a vitimização proporcional é maior justamente nos municípios onde a rede especializada é mais limitada, o debate deixa de ser apenas sobre eficiência administrativa. Passa a ser, sobretudo, sobre como definir prioridades e direcionar a política pública para os territórios onde o risco é proporcionalmente mais elevado.

Além disso, surge uma indagação adicional: em que medida o maior risco observado não está, ao menos parcialmente, relacionado à própria insuficiência de equipamentos e serviços especializados? Se a prevenção e a proteção dependem de acesso institucional, a ausência ou fragilidade dessa rede pode não apenas refletir o problema, mas também contribuir para sua perpetuação.

Assim, se o risco é proporcionalmente maior justamente onde a presença institucional é mais limitada, a resposta não pode se restringir à simples ampliação do número de equipamentos. O desafio, como apontado no início desta análise, é identificar os gargalos e recalibrar a política pública. Isso exige olhar para a rede existente: como ela funciona, como se articula e até onde consegue chegar.

O quadro a seguir apresenta os principais equipamentos que compõem a rede especializada de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica. Ressalta-se que a organização da rede pode variar entre os estados, que podem dispor de estruturas adicionais não contempladas nesta sistematização. A relação apresentada refere-se ao arranjo institucional mais recorrente e relativamente padronizado no país.

Quadro 5

Rede especializada de atendimento a mulheres em situação de violência

Serviço	Função do serviço na rede	Esfera
Delegacia de Defesa da Mulher	Delegacia especializada no atendimento a mulheres vítimas de violência. Realiza o registro de boletins de ocorrência, investigações, solicitações de Medidas Protetivas de Urgência e encaminhamentos para a rede de apoio. Também faz parte a Delegacia de Defesa da Mulher Online, que possibilita os registros de BOs por meio de plataforma online.	Estadual
Programa Guardiã Maria da Penha	Programa para a proteção das mulheres com medida protetiva ativa por meio de visitas domiciliares para acompanhamento e prevenção de novos casos de agressão.	Municipal ou Estadual
Centros de Referência (ou de Atendimento) à Mulher em situação de violência/ Núcleos de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Centros Integrados da Mulher	Serviços de acolhimento e atendimento humanizado a mulheres em situação de violência. Oferecem apoio psicológico, social e orientação jurídica. Também desenvolvem ações de prevenção, promoção da cidadania e fortalecimento da autonomia das mulheres.	Municipal
Casa da Mulher Brasileira	Centro integrado com serviços policiais, justiça, saúde, assistência social etc., voltado ao atendimento rápido e humanizado de mulheres vítimas de violência.	Federal (gestão compartilhada com estados e municípios)
Casa-Abrigo	Serviço sigiloso e temporário que oferece moradia protegida e atendimento integral a mulheres em risco iminente de morte em decorrência de violência doméstica, com possibilidade de acolhimento por período mais prolongado.	Municipal e/ou estadual
Casa de Passagem	Acolhimento provisório e de curta duração destinado a mulheres em situação de risco ou afastadas do domicílio em razão de violência, com permanência de menor duração à prevista para a Casa-Abrigo.	Municipal e/ou estadual
Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180)	Canal nacional de denúncia e orientação sobre violência contra as mulheres. Recebe, encaminha e acompanha relatos de agressões, conforme instituído pela Lei nº 10.714/2003.	Federal
Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres (NUDEM)	Núcleo da Defensoria Pública especializado na promoção da igualdade de gênero e na defesa de mulheres em situação de violência doméstica, com atuação destacada na aplicação da Lei Maria da Penha.	Estadual
Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDs)	Juizados especializados responsáveis pelo processamento, julgamento e execução das causas relacionadas à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Maria da Penha.	Estadual
Grupo de Atuação Especial de Enfrentamento à Violência (GEVID)	Grupo do Ministério Público voltado ao enfrentamento da violência doméstica e familiar, com foco na responsabilização dos agressores e na articulação de estratégias e serviços especializados.	Estadual
Serviços especializados de atendimento à violência sexual e abortamento legal	Unidades de saúde especializadas no acolhimento e atendimento integral a vítimas de violência sexual, incluindo a realização dos procedimentos previstos em lei para interrupção da gestação.	Municipal e/ou estadual

Fonte: Gimenes, 2021⁽¹⁾; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

(1) GIMENES, Júlia. *Trabalhadoras na rota crítica da violência: experiências e práticas de construção da política de enfrentamento à violência contra as mulheres na cidade de São Paulo*. 2021. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021. Acesso em: 2026-03-02.

Com um arcabouço normativo robusto e com equipamentos especializados formalmente instituídos, a política de enfrentamento à violência contra a mulher precisa ser analisada sob a perspectiva da implementação. A simples existência dos serviços é insuficiente, sendo fundamental compreender como se materializam na prática, quais são suas capacidades operacionais e como se articulam no território. Diante da complexidade do fenômeno e da insuficiência de respostas isoladas, como a concessão de Medidas Protetivas de Urgência

(MPUs), se torna necessária a construção de estratégias mais integradas e descentralizadas, envolvendo saúde, assistência social, justiça e segurança pública, bem como ações estruturantes nas frentes de habitação, educação, trabalho e cultura, capazes de enfrentar os fatores que sustentam a permanência das mulheres em contextos de violência.

Isso pode se traduzir, por exemplo, na criação de fluxos prioritários para acesso à habitação social em municípios que não disponham de Casa-Abrigo; na pactuação regional de vagas de acolhimento entre municípios vizinhos; na integração de dados entre saúde e segurança para monitoramento ativo de risco; ou ainda, na priorização do acesso de mulheres em situação de violência a programas de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho.

REPENSANDO A REDE DE PROTEÇÃO: DESAFIOS E CAMINHOS POSSÍVEIS

Atualmente, a política de enfrentamento à violência contra as mulheres ainda se organiza, de forma predominante, em torno da atuação das Delegacias de Defesa da Mulher (DDMs). Desde sua criação, em 1985, as DDMs consolidaram-se como o principal equipamento estatal voltado à responsabilização dos crimes relacionados à violência de gênero, da ameaça e da violência psicológica ao feminicídio. Persistem, contudo, desafios estruturais na articulação entre segurança pública, assistência social, saúde e sistema de justiça, além de limitações orçamentárias recorrentes. Soma-se a isso a dificuldade de sustentar investimentos de longo prazo em uma agenda que exige continuidade institucional, mas nem sempre produz retornos políticos imediatos.

Considerando o papel central atribuído às DDMs, o fato de estarem presentes em apenas 5% dos municípios de pequeno porte evidencia uma lacuna estrutural relevante. A essa ausência soma-se a presença ainda mais reduzida de equipamentos de outros setores, como as Casas Abrigo. O resultado é uma limitação no acesso a atendimento especializado e articulado, configurando, na prática, uma presença institucional extremamente escassa em grande parte desses territórios.

O enfrentamento à violência contra as mulheres, no entanto, não é responsabilidade de um único equipamento ou ente federativo. A rede de prevenção, atenção e garantia de direitos envolve, além da segurança pública, a assistência social, a saúde e o sistema de justiça, e demanda articulação com políticas de habitação, educação, trabalho e cultura. Ainda assim, o desafio que se coloca não é apenas de articulação intersetorial, mas também de capita-

rização territorial: como garantir que essa rede se articule e alcance, de forma efetiva, os municípios de menor porte?

Nesse sentido, a experiência internacional pode inspirar a discussão de soluções para o contexto brasileiro: a ausência de equipamentos especializados em municípios de pequeno porte não precisa ser tratada apenas como um déficit estrutural a ser suprido por expansão da rede física, embora isso também seja necessário. Na verdade, pode representar o ponto de partida para um redesenho do modelo de governança local da rede de enfrentamento.

Um exemplo emblemático é o modelo das *Multi-Agency Risk Assessment Conferences* (MARAC), implementado no Reino Unido a partir de 2001. Trata-se de reuniões locais e periódicas nas quais representantes de diferentes instituições, como polícia, assistência social, saúde, sistema de justiça e organizações da sociedade civil se reúnem para discutir casos classificados como de alto risco de violência grave ou feminicídio. O objetivo é compartilhar informações relevantes de forma segura, avaliar conjuntamente os riscos e definir um plano de ação coordenado e personalizado para cada caso. Cada situação é analisada de maneira objetiva e estruturada, com foco na redução do risco e no aumento da segurança da vítima. O modelo não depende, necessariamente, da criação de novos equipamentos físicos, mas da capacidade de integrar serviços já existentes, estabelecer protocolos claros de atuação e atribuir responsabilidades concretas a cada instituição envolvida.

Trazendo esse modelo para o contexto brasileiro, é possível mobilizar equipamentos que já existem e estão presentes na maioria dos municípios de pequeno porte, como Unidades Básicas de Saúde, delegacias não especializadas e centros de assistência social, para que integrem de forma estruturada a rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica. Para isso, seria necessária a implementação efetiva de um protocolo nacional de avaliação de risco, acompanhado de fluxos formalizados de atuação, definição clara de responsabilidades entre as instituições presentes no território e mecanismos regulares de acompanhamento dos casos classificados como de maior gravidade.

Grande parte das mulheres vítimas de violência estabelece, em algum momento, contato com o serviço público, seja em um atendimento na UPA, em uma consulta na UBS, ou por meio de uma visita de um Agente Comunitário de Saúde. Esses pontos de contato representam oportunidades estratégicas de identificação precoce da violência. É nesse momento que deve haver registro adequado da situação e avaliação estruturada do risco, permitindo que a rede atue de forma preventiva e coordenada. Dessa maneira, equipamentos já exis-

tentes podem deixar de operar de forma isolada e passar a integrar uma rede de proteção ativa, principalmente em municípios de pequeno porte sem estrutura de serviços estatais.

Esse é apenas um exemplo possível de como estruturar uma rede viável de proteção aos direitos das mulheres em municípios que não dispõem de equipamentos especializados. O enfrentamento à violência de gênero não deve ser pensado exclusivamente a partir da criação de novas estruturas, mas também da qualificação e articulação dos serviços públicos já existentes, que possuem capilaridade territorial, relação estabelecida com a população e orçamento institucionalizado. Isso implica reconhecer que a violência contra as mulheres é uma questão transversal às políticas públicas. Incorporar mecanismos de identificação, avaliação de risco e encaminhamento nos serviços de saúde, assistência social, segurança e educação pode ampliar a capacidade preventiva da rede, especialmente em contextos de menor porte.

Os dados apresentados reforçam a necessidade de avançar na organização e no fortalecimento da governança da rede de enfrentamento, com foco em integração, capilaridade e prevenção. O desafio consiste em, além da ampliação dos equipamentos existentes, tornar a política pública mais coordenada, territorialmente sensível e orientada à redução efetiva do risco.

RETRATOS DOS FEMINICÍDIOS: QUEM SÃO, COMO MORREM E QUEM AS MATA (2021–2024)

Imagine a seguinte situação: uma mulher negra, entre 30 e 49 anos, trabalhadora, moradora de um bairro periférico ou de uma cidade do interior. Ela já viveu episódios anteriores de violência - discussões que escalaram, ameaças veladas, pedidos de desculpas que prometiam mudança. Talvez tenha procurado ajuda, talvez tenha contado a uma amiga, talvez tenha permanecido em silêncio por medo, dependência econômica ou pela esperança de que a situação melhorasse.

Em uma noite comum, dentro de casa - o espaço que deveria significar proteção - a escalada da violência atinge o seu ponto máximo. O autor não é um estranho. É o atual companheiro, responsável por quase seis em cada 10 feminicídios registrados no país. Ou é o ex-companheiro, autor de dois em cada 10 casos, que não aceita o fim da relação e responde com controle e agressão. Em outros casos, é um familiar. Em apenas 4,9% dos casos o agressor era desconhecido da vítima. Esta seção faz um retrato dos feminicídios no

Brasil a partir da análise de 5.729 casos de feminicídio ocorridos entre os anos de 2021 e 2024 e registrados pelas polícias.

A arma utilizada não é, na maioria das vezes, um instrumento sofisticado: é uma faca, machado ou canivete o instrumento presente em quase metade dos casos. Ou uma arma de fogo, muitas vezes também disponível no ambiente doméstico, guardada ali supostamente para proteção, mas que se transforma em instrumento de crime em 1/4 das ocorrências.

Essa cena hipotética não descreve um caso isolado. Ela sintetiza o padrão observado nos registros de feminicídio entre 2021 e 2024⁶. Essas mulheres foram mortas por razões da condição de sexo feminino, conforme preconiza a lei, elemento que diferencia o feminicídio do homicídio comum. Quando observamos o perfil dessas vítimas e as circunstâncias dos crimes, emerge um retrato consistente e estrutural da violência letal de gênero no país: 62,6% das vítimas são mulheres negras; metade tem entre 30 e 49 anos; 48,7% são mortas por arma branca e 25,2% por arma de fogo. Em relação aos autores, 59,4% são companheiros, 21,3% são ex-companheiros e 10,2% são outros familiares.

Raça e desigualdade estrutural

Entre 2021 e 2024, 62,6% das vítimas de feminicídio eram mulheres negras, enquanto 36,8% eram brancas. Mulheres indígenas e amarelas somam, cada grupo, 0,3% dos registros.

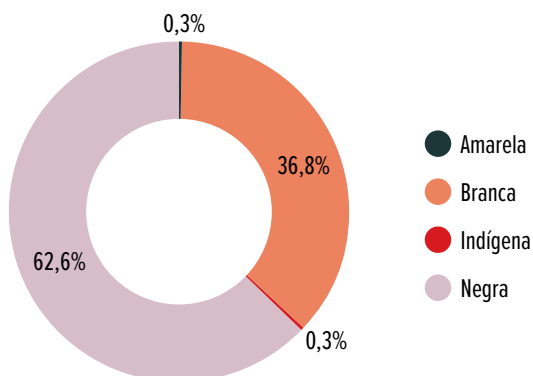
A sobrerrepresentação de mulheres negras entre as vítimas evidencia que o feminicídio não pode ser compreendido apenas como uma violência de gênero isolada de outras estruturas sociais. Ele se inscreve na interseção entre desigualdades de gênero e desigualdades raciais. Mulheres negras estão, em média, mais expostas a condições de vulnerabilidade socioeconômica, menor acesso a serviços públicos de proteção e maior presença em territórios marcados por precariedade institucional.

6 Nesta seção, os dados apresentados não incluem o ano de 2025 porque, até o momento, há disponibilidade apenas do número agregado de feminicídios registrados no ano, obtido a partir dos sites das Secretarias de Segurança Pública estaduais. A análise de perfil das vítimas e das circunstâncias do crime exige acesso a microdados de registros policiais, que o Fórum Brasileiro de Segurança Pública obtém por meio de solicitações via Lei de Acesso à Informação. Esses dados já foram requeridos e integrarão as análises do próximo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, com lançamento ainda em 2026.

Gráfico 4

Raça/cor das vítimas de feminicídio

Brasil, 2021-2024



Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

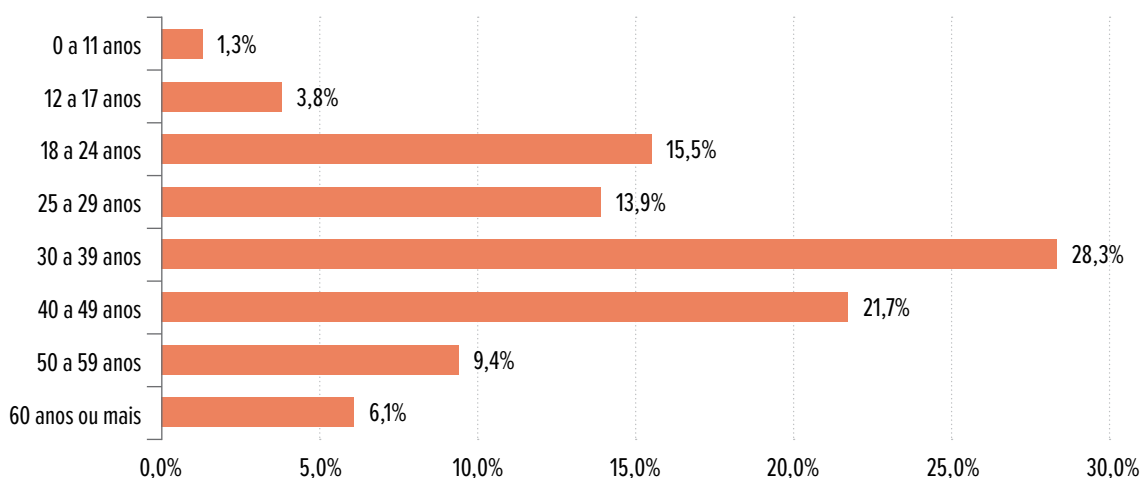
Idade e ciclo de vida

Metade das vítimas tinha entre 30 e 49 anos. Ou seja, estamos falando de mulheres em plena idade produtiva e reprodutiva, muitas vezes responsáveis pelo sustento da família e pelo cuidado de filhos e outros dependentes. A faixa etária de 30 a 39 anos concentra, sozinha, 28,3% dos casos, seguida pelo grupo de 40 a 49 anos (21,7%).

Gráfico 5

Percentual de idade das vítimas de feminicídio, por faixa etária

Brasil, 2021-2024



Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Ainda que adolescentes e crianças também figurem entre as vítimas - 5,1% tinham até 17 anos -, o feminicídio atinge majoritariamente mulheres adultas, inseridas em relações afetivas ou recentemente rompidas. É relevante também o destaque para as faixas etárias mais elevadas: 15,5% das vítimas do período tinham 50 anos ou mais. Esse conjunto de dados mostra que apesar de se concentrar entre os 30 e 49 anos, nem meninas mais novas nem mulheres mais velhas passam ilesas desse risco.

Homens que matam e como matam: intimidade, controle e meios letais

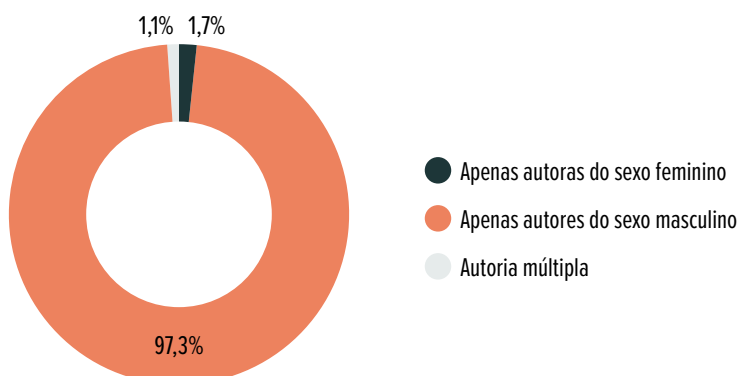
A análise conjunta da relação entre vítima e autor, instrumento utilizado nos feminicídio e local do crime é mais uma evidência de que a violência letal contra mulheres no Brasil é, majoritariamente, uma violência de proximidade - física, emocional e relacional. É uma violência de proximidade e generificada, considerando que os autores são, quase em sua totalidade, homens. Entre 2021-2024, 97,3% dos casos de feminicídio foram cometidos exclusivamente por homens.

Esse dado revela que o feminicídio não é apenas um homicídio cuja vítima é mulher. Trata-se de um fenômeno marcado por uma dinâmica específica de gênero: mulheres são mortas por homens em razão de desigualdades estruturais que atravessam as relações afetivas, familiares e domésticas. A quase exclusividade masculina na autoria indica que estamos diante de uma forma de violência vinculada a padrões de masculinidade que associam poder, controle e posse à identidade masculina. Diferentemente do que se observa na maioria das mortes violentas de homens - frequentemente associadas a conflitos interpessoais, disputas criminais ou violência urbana de modo geral -, o feminicídio expressa uma assimetria de gênero sistemática: homens matando mulheres com quem mantêm ou mantiveram vínculos íntimos, em contextos nos quais a autonomia feminina é percebida como ameaça à autoridade masculina.

Gráfico 6

Participação feminina e masculina na autoria de feminicídios, segundo o sexo da pessoa autora

Brasil, 2021-2024



Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

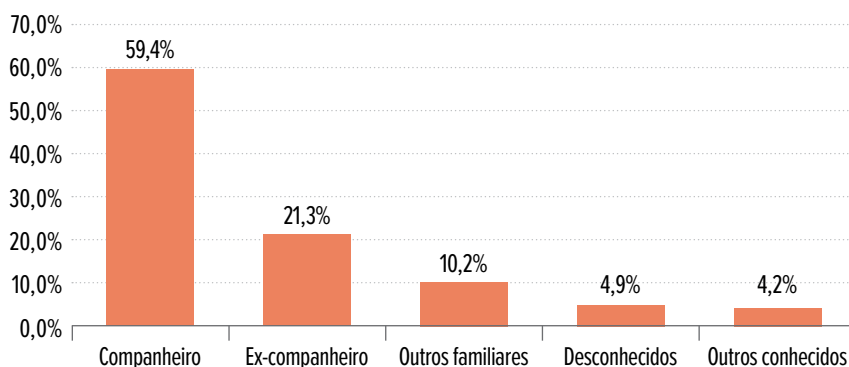
Assim, o feminicídio possui um formato relacional e uma direção bem definida. Ele não é uma violência simétrica entre gêneros, nem um fenômeno aleatório. É a manifestação extrema de um regime de desigualdade que estrutura as relações entre homens e mulheres na sociedade brasileira.

Entre 2021 e 2024, 59,4% das vítimas foram mortas pelo companheiro e 21,3% pelo ex-companheiro. Outros familiares respondem por 10,2% dos casos. Desconhecidos representam 4,9% das ocorrências. Em outras palavras, mais de 8 em cada 10 feminicídios foram praticados por homens que mantinham ou já tinham mantido vínculos afetivos íntimos com a vítima. Apenas 4,9% foram mortas por desconhecidos.

Gráfico 7

Percentual da relação entre vítima e autor dos feminicídios

Brasil, 2021-2024



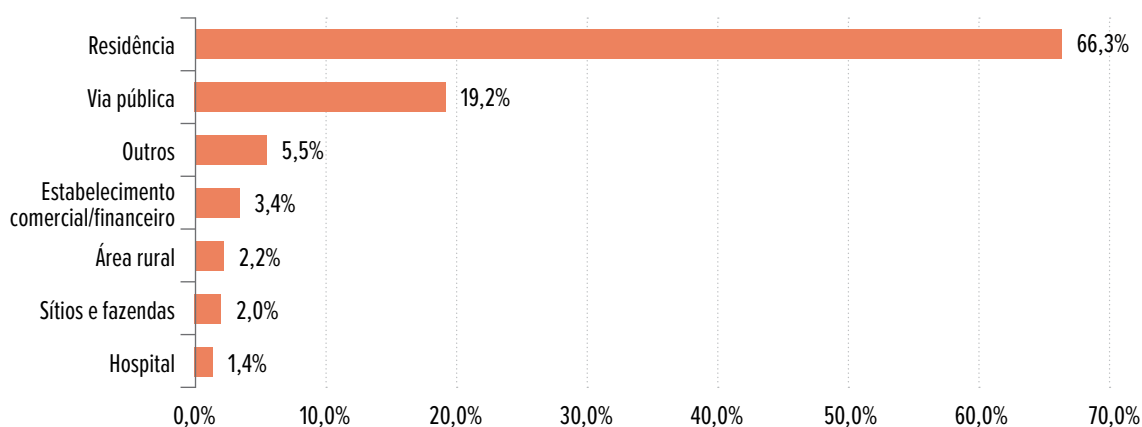
Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

Em relação ao local do crime, 66,3% dos casos acontecem na residência da vítima. A via pública aparece em segundo lugar, com 19,2% dos registros, enquanto estabelecimentos comerciais ou financeiros (3,4%), áreas rurais (2,2%), sítios e fazendas (2,0%), bem como hospitais (1,4%), representam percentuais significativamente menores. A centralidade da residência como cenário do crime é mais um elemento que mostra que estamos diante de uma violência enraizada no cotidiano doméstico, no interior de relações afetivas e familiares.

Gráfico 8

Percentual do local de ocorrência dos feminicídios

Brasil, 2021-2024



Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

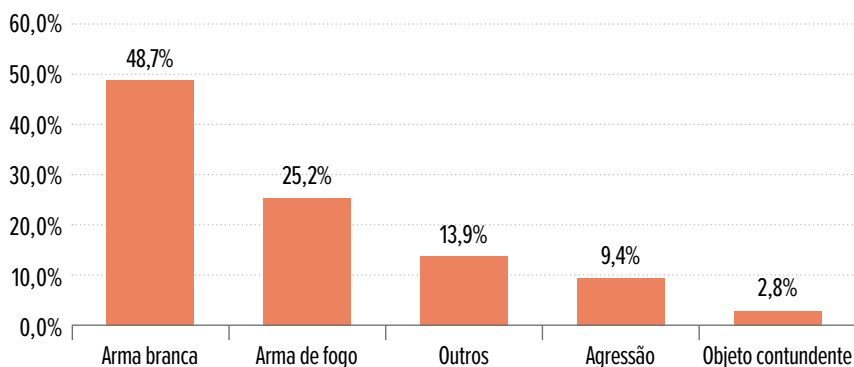
Esse dado, junto com o tipo de relação entre vítima e autor, é outro indicador que desloca o feminicídio do campo do “crime violento genérico” para o terreno das relações marcadas por assimetria de poder, controle e sentimento de posse. E isso porque o autor do feminicídio, em regra, não é um agressor eventual, mas sim alguém que compartilhou a vida cotidiana com a vítima, que teve acesso à sua rotina, casa, círculos sociais e familiares. E que não raro performa uma atitude ótima em público. Daí que a letalidade emerge, com frequência, no contexto privado, muitas vezes ligada a conflitos relacionados ao término da relação ou à tentativa de conquistar autonomia por parte da mulher.

O tipo de instrumento utilizado reforça essa interpretação. A arma branca foi empregada em 48,7% dos casos, enquanto a arma de fogo esteve presente em 25,2% das ocorrências. Outros meios completam o quadro, conforme pode ser observado no gráfico a seguir.

Gráfico 9

Percentual de instrumento utilizado nos feminicídios

Brasil, 2021-2024



Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2026.

O predomínio da arma branca sugere situações de confronto direto, em ambiente doméstico, com instrumentos disponíveis no próprio espaço da residência. Já a presença significativa de armas de fogo indica que a disponibilidade desses artefatos potencializa a letalidade de conflitos íntimos. Quando há uma arma no domicílio, uma ameaça pode rapidamente se transformar em execução.

A combinação entre vínculo íntimo e meio letal revela que o feminicídio é, na maioria das vezes, o ponto final de uma trajetória de violência previamente instalada. Não se trata de um ato impulsivo isolado, mas do desfecho de dinâmicas de controle coercitivo, ciúme possessivo, disputas sobre autonomia e resistência masculina à ruptura do relacionamento.

Ao observar quem mata e como mata, fica claro que o feminicídio é profundamente enraizado nas estruturas de desigualdade de gênero. Ele não se explica pela lógica da criminalidade urbana difusa, mas pela permanência de padrões que naturalizam o controle masculino sobre a vida, o corpo e as decisões das mulheres. Trata-se de uma violência que se desenvolve no espaço privado, muitas vezes ao longo do tempo, e que poderia ser interrompida antes de alcançar seu desfecho fatal, desde que haja condições institucionais para isso.

Até porque, na maioria dos casos, o agressor já integrava o cotidiano da vítima. Isso significa que a violência não surge sem sinais prévios: há histórico, há escalada, há pedidos de ajuda explícitos ou silenciosos. Quando o feminicídio ocorre, ele expõe não apenas a ação do autor, mas também, e talvez principalmente, as falhas acumuladas na capacidade de prevenção, proteção e resposta do Estado e da sociedade.

Considerando esse diagnóstico - e reconhecendo que o país já dispõe de um arcabouço legal robusto para enfrentar o feminicídio e a violência doméstica, construído em grande medida a partir do *advocacy* do movimento feminista brasileiro desde as décadas de 1970 e 1980 -, **o desafio atual desloca-se do plano normativo para o da efetividade. Enfrentar um fenômeno que também é estrutural exige mais do que leis severas: exige fazê-las funcionar na vida concreta das mulheres.** E não se trata apenas de responsabilização criminal dos agressores, etapa que, por definição, ocorre quando a violência já aconteceu, quando o Estado já falhou na proteção. Trata-se de estruturar, expandir e garantir o funcionamento eficiente dos equipamentos públicos capazes de interromper trajetórias de violência, serviços que têm o potencial de acolher, proteger, orientar e produzir respostas institucionais antes que a escalada chegue ao feminicídio. É nesse ponto que a distribuição desigual da rede de atendimento no território nacional se torna central para compreender por que a violência letal contra mulheres assume padrões distintos, especialmente quando observamos os municípios de menor porte.



RETRATO DOS **FEMINICÍDIOS NO BRASIL**





RETRATO DOS **FEMINICÍDIOS NO BRASIL**

